



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2.866, de 30 de agosto de 2018.

Altera redação dada ao caput do art. 8º e de seu § 2º, dos arts. 15, 23 e 24 e os Anexos I, III, V e VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006, cria cargos de provimento efetivo de Médico da Família 40 horas e Cirurgião Dentista 40 horas.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei nº. 1847 de 27/03/2013, incluído o Grupo Ocupacional IX – Agente Profissional III e Grupo Ocupacional X – Agente Profissional IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os cargos públicos organizados em 10(dez) grupos ocupacionais de carreira, dispostos de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições, fundamentam-se no requisito de escolaridade mínima para ingresso no serviço público municipal. (NR) “.

Art. 2º. Ficam criados mais 02(dois) Grupos Ocupacionais, sendo Grupo Ocupacional IX – Agente Profissional III e Grupo Ocupacional X – Agente Profissional IV, que passam a integrar o rol de grupos estabelecidos no § 1º do art. 8º da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, com a seguinte redação:

§ 1º -

.....

“IX. Grupo Ocupacional: Agente Profissional III, composto por Cargos Públicos constantes no Anexo I desta Lei, cujo desempenho requeira conhecimentos de nível superior, com funções profissionais relativas ao planejado, organização, orientação, controle, fiscalização, execução, à liderança e articulação institucional, no setor“.

“X. Grupo Ocupacional: Agente Profissional IV, composto por Cargos Públicos constantes no Anexo I desta Lei, cujo desempenho requeira conhecimentos de nível superior, com funções profissionais relativas ao exercício da medicina, no setor“.

Art. 3º. O § 2º do art. 8º da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Os grupos ocupacionais que integram a carreira do pessoal efetivo, constantes nos Incisos I a VI e de VIII a X do parágrafo anterior são compostos de 03(três) Classes, A, B e C, e o grupo ocupacional VII, composto de 06(seis) Classes, A a F, sendo a Classe A de cada cargo público formada pelo requisito mínimo de escolaridade para ingresso nos cargos criados por esta Lei. (NR) “.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Fica criada a Tabela de Vencimento do Grupo Ocupacional IX – Agente Profissional III e Grupo Ocupacional X – Agente Profissional IV, na forma do Anexo III desta Lei, passando o art. 15 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - A Tabela de Vencimento, Anexo III, é composta para cada um dos Grupos Ocupacionais enumerados nos Incisos I a VI e de VIII a X do § 1º do art. 8º desta Lei, em linha vertical, de um piso inicial e 40 referências, representadas por números ordinários de 01 a 40, com progressão horizontal constante em intervalos adicionais acumulados de 3%, tomado como base o piso inicial (referência 1(um)) e, 3 linhas horizontais, representadas pelo abecedário A, B e C, com progressão constante em intervalos adicionais acumulados de 10% tomado como base, o piso inicial da classe anterior do mesmo Grupo Ocupacional, cujos valores serão reajustados mediante autorização do Legislativo Municipal. (NR) “.

Art. 5º. O art. 23 e seu parágrafo único da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - Para os integrantes dos Grupos Ocupacionais estabelecidos nos Incisos de I a VI e de VIII a X, do § 1º do art. 8º desta Lei haverá duas modalidades de promoção. (NR) “.

“Parágrafo único - Para os integrantes do Grupo Ocupacional VII, Profissionais da Educação, o sistema de promoção obedecerá ao disposto no Capítulo V desta Lei. (NR)“.

Art. 6º. O art. 24 e seu Inciso I da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - As modalidades de promoção para os Funcionários detentores de cargos de provimento efetivo pertencentes aos Grupos Ocupacionais de I a VI e de VIII a X, do § 1º do art. 8º desta Lei são: (NR)“.

Art. 7º. Ficam criadas as Tabelas para o Grupo Ocupacional IX – Agente Profissional III e Grupo Ocupacional X – Agente Profissional IV, Anexo I, III, V e VII, que passa a integrar a Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 8º. Fica criado, sob o regime jurídico estatutário, estatuído através da Lei Complementar Municipal nº. 014 de 27/02/2006, 02 (dois) Cargos de Provimento Efetivo de **Cirurgião Dentista com carga horária de 40 horas semanais**, sob Código Brasileiro de Ocupações CBO 223208.

Parágrafo único. O cargo criado nos termos do caput deste artigo passa a integrar a estrutura de cargos, carreira e vencimentos do Grupo Ocupacional IX: Agente Profissional III, da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.

Art. 9º. Fica criado, sob o regime jurídico estatutário, estatuído através da Lei Complementar Municipal nº. 014 de 27/02/2006, 05 (cinco) Cargos de Provimento Efetivo de **Médico da Família com carga horária de 40 horas semanais**, sob Código Brasileiro de Ocupações CBO 223116.

Parágrafo único. O cargo criado nos termos do caput deste artigo passa a integrar a estrutura de cargos, carreira e vencimentos do Grupo Ocupacional X: Agente Profissional IV, da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 10º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018, 129º da República e 63º do Município.

ANTÔNIO JOSÉ BAGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de
Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo a Lei nº.2.866
De 30/08/2018

ANEXO I DA LEI Nº. 1847 DE 27/03/2006
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional IX Agente Profissional III					
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº de Vagas	CH	Escolaridade mínima para ingresso na carreira de provimento efetivo	Vencimento Inicial Classe "A"
Cirurgião Dentista	223208	02	40	Formação completa no ensino superior, em curso de graduação no cargo público.	6.964,06
Nº Total de Vagas		05			

ANEXO I
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional X Agente Profissional IV					
CARGO PÚBLICO	CBO	Nº de Vagas	CH	Escolaridade mínima para ingresso na carreira de provimento efetivo	Vencimento Inicial Classe "A"
Médico da Família	223116	05	40	Formação completa no ensino superior, em curso de graduação em medicina.	11.581,90
Nº Total de Vagas		05			

Coronel Vivida, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo a Lei nº.2.866
De 30/08/2018

ANEXO III DA LEI Nº. 1847 DE 27/03/2006
TABELA DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL IX				GRUPO OCUPACIONAL X			
Agente Profissional III				Agente Profissional IV			
Nível/Ref	Classes			Nível/Ref	Classes		
	A	B	C		A	B	C
PISO/1	6.964,06	7.660,47	8.426,52	PISO/1	11.581,90	12.740,10	14.014,10
2	7.172,98	7.890,28	8.679,32	2	11.929,36	13.122,30	14.434,52
3	7388,17	8.126,99	8.939,70	3	12.287,24	13.515,97	14.867,56
4	7.609,82	8.370,80	9.207,89	4	12.655,86	13.921,45	15.313,59
5	7.838,11	8.621,92	9.484,13	5	13.035,54	14.339,09	15.773,00
6	8.073,25	8.880,58	9.768,65	6	13.426,61	14.769,26	16.246,19
7	8.315,45	9.147,00	10.061,71	7	13.829,41	15.212,34	16.733,58
8	8.564,91	9.421,41	10.363,56	8	14.244,29	15.668,71	17.235,59
9	8.821,86	9.704,05	10.674,47	9	14.671,62	16.138,77	17.752,66
10	9.086,52	9.995,17	10.994,70	10	15.111,77	16.622,93	18.285,24
11	9.359,12	10.295,03	11.324,54	11	15.565,12	17.121,62	18.833,80
12	9.639,89	10.603,88	11.664,28	12	16.032,07	17.635,27	19.398,81
13	9.929,09	10.922,00	12.014,21	13	16.513,03	18.164,33	19.980,77
14	10.226,96	11.249,66	12.374,64	14	17.008,42	18.709,26	20.580,19
15	10.533,77	11.587,15	12.745,88	15	17.518,67	19.270,54	21.197,60
16	10.849,78	11.934,76	13.128,26	16	18.044,23	19.848,66	21.833,53
17	11.175,27	12.292,80	13.522,11	17	18.585,56	20.444,12	22.488,54
18	11.510,53	12.661,58	13.927,77	18	19.143,13	21.057,44	23.163,20
19	11.855,85	13.041,43	14.345,60	19	19.717,42	21.689,16	23.858,10
20	12.211,53	13.432,67	14.775,97	20	20.308,94	22.339,83	24.573,84
21	12.577,88	13.835,65	15.219,25	21	20.918,21	23.010,02	25.311,06
22	12.955,22	14.250,72	15.675,83	22	21.545,76	23.700,32	26.070,39
23	13.343,88	14.678,42	16.146,10	23	22.192,13	24.411,33	26.852,50
24	13.744,20	15.118,59	16.630,48	24	22.857,89	25.143,67	27.658,08
25	14.156,53	15.572,15	17.129,39	25	23.543,63	25.897,98	28.487,82
26	14.581,23	16.039,31	17.643,27	26	24.249,94	26.674,92	29.342,45
27	15.018,67	16.520,49	18.172,57	27	24.977,44	27.475,17	30.222,72
28	15.469,23	17.016,10	18.717,75	28	25.726,76	28.299,43	31.129,40
29	15.933,31	17.526,58	19.279,28	29	26.498,56	29.148,41	32.063,28
30	16.411,31	18.052,38	19.857,66	30	27.293,52	30.022,86	33.025,18
31	16.903,65	18.593,95	20.453,39	31	28.112,33	30.923,55	34.015,94
32	17.410,76	19.151,77	21.066,99	32	28.955,70	31.851,26	35.036,42
33	17.933,08	19.726,32	21.699,00	33	29.824,37	32.806,80	26.087,51
34	18.471,07	20.318,11	22.349,97	34	30.719,10	33.791,00	37.170,14
35	19.025,20	20.927,65	23.020,47	35	31.640,67	34.804,73	38.285,24
36	19.595,96	21.555,48	23.711,08	36	32.589,89	35.848,87	39.433,80
37	20.183,84	22.202,14	24.422,41	37	33.567,59	36.924,34	40.616,81
38	20.789,36	22.868,20	25.155,08	38	34.574,62	38.032,07	41.835,31
39	21.413,04	23.554,25	25.909,73	39	35.611,86	39.173,03	43.090,37
40	22.055,43	24.260,88	26.687,02	40	36.680,22	40.348,22	44.383,08

gsonary spaco



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo a Lei nº.2.866 de 30/08/2018.

ANEXO V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006
Requisitos De Escolaridade Para Progresso Nas Carreiras
Do Serviço Público Municipal
Promoção Horizontal

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO PÚBLICO	CLASSE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
IX. AGENTE PROFISSIONAL III	Cirurgião Dentista 40 horas	A	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no cargo público.
		B	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no Cargo Público, com curso de Pós-Graduação diretamente relacionada com as funções do cargo público exercido.
		C	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação no Cargo Público e Mestrado, diretamente relacionado com as funções do cargo público exercido.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO PÚBLICO	CLASSE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
X. AGENTE PROFISSIONAL IV	Médico da Família 40 horas	A	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação em medicina.
		B	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de medicina, com curso de Pós-Graduação diretamente relacionada com as funções do cargo público exercido ou possuir título de especialista ou Residência Médica, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina.
		C	Formação Completa no Ensino Superior, em curso de graduação em medicina e Mestrado, diretamente relacionado com as funções do cargo público exercido.

ANEXO VII da Lei nº. 1847 de 27/03/2006

TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO
GRUPOS OCUPACIONAIS I a VI e de VIII a X

Especificações	Critérios	Créditos
1. Participação Em Eventos - Duração Mínima 01 Dia com carga horária mínima de 04h00min.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada Evento.
2. Cursos de Aperfeiçoamento Profissional Com Carga Horária Mínima de 8h00min.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada 8h00min (oito) horas
3. Docência Em Cursos destinados a Funcionários.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	5 Créditos cada 4h00min (quatro) horas
4. Publicações	Autoria de artigo relativo a Área específica da atividade profissional, publicado em revista científica ou técnica, por artigo.	5 Créditos Por Publicação
Total De Créditos a Serem Alcançados para Promoção Horizontal Por Titulação		20